Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Nº 367/91 Proc.

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por ... a ...
Pompéia 21 / 10 / 91
PRESIDENTE

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Regulamentação do dispositivo constitucional que garante um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante, em seu artigo 203,V, a concessão de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

CONSIDERANDO que a partir da data da regulamentação desse dispositivo constitucional os deficientes terão o direito de pleitearem do INSS um salário mínimo mensal, desde que comprovem que não possuem meios de prover sua própria subsistência e não contem com o amparo da família;

CONSIDERANDO que essa assistência lhes será prestada independentemente do recolhimento de contribuições efetuadas ao INSS, pois a prestação desse serviço tem por finalidade proteger as pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que a Assembléia Nacional Constituinte procurou, assim, proteger e integrar na sociedade as pessoas portadoras de deficiências;

CONSIDERANDO que, finalmente, a prestação da assistência social defendida na Constituição Federal alcançará todos aqueles que dela necessitem, constituindo-se em medida das mais justas e louváveis,

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofícios ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Previdência Social, às lideranças na Câmara dos Deputados e no Senado Federal solicitando o máximo empenho no sentido do artigo 203, V, da Constituição Federal seja colocado em prática, cumprindo-se assim a tão falada justiça social assegurada pela Carta Magna do País.

Sala das Sessões,
Em 21 de outubro de 1991

PROTOCOLO
PROC Nº 14.941
21 / 10 / 91
Diretor da Secretaria

José Marques Campoy
Vereador

ofícios 818 a 820/91